

ATA N.º 1

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3º GRAU  
PARA A ÁREA FINANCEIRA da DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte, reuniu na Câmara Municipal de Penela, o Júri do presente procedimento concursal, aberto por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo a constituição do Júri sido aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de vinte e um de setembro do ano dois mil e dezoito, para definição dos métodos de seleção, e respetivo conteúdo, bem como do sistema de classificação final a adotar para classificar os candidatos, de acordo com o estabelecido na atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto. -----  
Estiveram presentes os seguintes elementos: Agostinho António Gonçalves Lopes, Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Ansião; Marilene Regina Pereira de Carvalho Rodrigues, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Miranda do Corvo e Mário José Rodrigues Duarte, Chefe de Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude. -----

O Júri deliberou, por unanimidade, aplicar, aos candidatos do presente procedimento concursal, os seguintes métodos de seleção, ambos valorados de 0 a 20 valores-----

**Métodos de Seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública.** -----

**Avaliação Curricular** – visa avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo dirigente na área para a qual este procedimento foi aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. -----

A avaliação curricular dos candidatos será expressa de zero a vinte valores, bem como cada fator nela considerado, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$\text{AC} = \frac{(\text{HA} + \text{EPG} + \text{EPE} + \text{FPG} + \text{FPCE})}{5}$$

Em que, -----

**AC** = Avaliação Curricular; -----

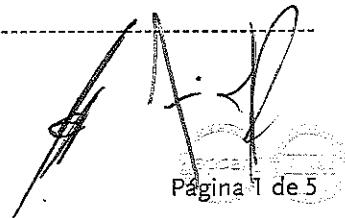
**HA** = Habilidades Académicas; -----

**EPG** = Experiência Profissional Geral; -----

**EPE** = Experiência Profissional Específica; -----

**FPG** = Formação Profissional Geral; -----

**FPCE** = Formação Profissional – Cursos Específicos. -----



Página 1 de 5



#### Habilidades Académicas (HA) -----

Neste âmbito, o Júri decidiu ponderar o fator Licenciatura correspondente ao perfil exigido, bem como a posse de outra habilitação académica superior com relevância para o desempenho do cargo a concurso, aferidos de acordo com os seguintes critérios: -----  
Licenciatura – 18 valores; -----

Mestrado – 19 valores; -----

Doutoramento – 20 valores. -----

Experiência Profissional Geral (EPG)- ponderará o desempenho efetivo de funções, designadamente na área de Economia ou Contabilidade e Auditoria, no domínio da administração local, para as quais seja exigível uma Licenciatura (a contagem do tempo de serviço é feita em anos completos, equivalendo 1 ano a 365 dias).-----

Neste parâmetro, não será considerado o exercício de funções de direção, chefia e coordenação, o qual será contabilizado no item Experiência Profissional Específica: -----

≤ 10 anos – 16 valores; -----

> 10 anos e ≤ 15 anos – 18 valores; -----

> 15 anos – 20 valores. -----

Experiência Profissional Específica: ponderará ao desempenho efetivo de funções de direção, chefia e coordenação inseridas na área de finanças e contabilidade autárquica, tesouraria, gestão de stocks, património e contratação pública: -----

Não tem – 0 valores; -----

Até 3 anos – 14 valores; -----

> 3 anos e ≤ 6 anos – 16 valores; -----

> 6 anos e ≤ 9 anos – 18 valores; -----

> 9 anos – 20 valores. -----

Formação Profissional Geral (FPG): serão consideradas as ações de formação com interesse específico para a área do lugar a prover, de acordo com a sua duração, relevantes para o desempenho do cargo e relacionadas com a respetiva área de atuação, desde que realizadas nos últimos 5 anos. Excetuam-se os cursos de pós-graduação / especializações com interesse específico, que serão considerados independentemente da data em que foram concluídos -----

A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores de acordo com os seguintes critérios: -----



Para efeitos de normalização, considera-se que um dia de formação é equivalente a 7 horas. Serão consideradas “ações de formação / pós-graduação /especializações com interesse específico” as relacionadas com a área funcional do lugar a prover.

Todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas “ações sem interesse” e não serão valorizadas.

Ações de Formação com interesse específico:

Até 7 horas – 1 valor;

> 7 horas e  $\leq$  21 horas – 2 valores;

>21 horas e  $\leq$  35 horas – 4 valores;

> 35 horas – 5 valores.

Pós-Graduação / Especialização – 8 valores.

**Formação Profissional – Cursos Específicos (FPCE)**

Avalia a aprovação nos cursos específicos para dirigentes da Administração Pública ou Administração Autárquica, ministrados por autoridade reconhecida, de acordo com a seguinte ponderação:

Cursos Específicos para Dirigentes da Administração Pública ou Administração Autárquica – 20 valores;

**Entrevista Pública (EP)**

A entrevista pública de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, e a sua valoração resultará da soma das pontuações obtidas em cada um dos fatores a seguir indicados:

*Qualidade da experiência profissional e interesse e motivação profissionais*, que ponderará, atendendo às responsabilidades e complexidade dos objetivos a prosseguir, o currículo e o percurso profissionais do candidato, de um modo global, bem como os seus conhecimentos no âmbito de aspetos legais e organizativos inerentes ao cargo a prover, o interesse do candidato pelas funções inerentes ao cargo, e, finalmente, a sua motivação profissional:

Excelente – 5 valores;

Muito Bom – 4 valores;

Bom – 3 valores;

Regular – 2 valores;

Não satisfatório – 1 valor.



*Sentido Crítico*, que ponderará a percepção e capacidade de análise crítica do candidato e respetiva fundamentação das decisões perante situações hipotéticas ou reais e sobre as estruturas organizacionais em geral e sobre aquela onde o candidato pretende inserir-se, de forma a avaliar a sua capacidade de melhoramento e de implementação de novas estratégias, tendo em vista a otimização do serviço a prestar: -----

Excelente – 5 valores; -----

Muito Bom – 4 valores; -----

Bom – 3 valores; -----

Regular – 2 valores; -----

Não satisfatório – 1 valor; -----

*Capacidade de liderança e de orientação de pessoas*, que ponderará a apetência do candidato para o exercício de funções de liderança, coordenação e orientação de pessoas na perspetiva das atividades e dos recursos humanos relativos ao serviço do cargo a prover: -

Excelente – 5 valores; -----

Muito Bom – 4 valores; -----

Bom – 3 valores; -----

Regular – 2 valores; -----

Não satisfatório – 1 valor. -----

*Capacidade de expressão e de comunicação*, que ponderará, com base nas respostas dadas, a capacidade de comunicação oral, de síntese e de sistematização e ainda a clareza de raciocínio do candidato: -----

Excelente – 5 valores; -----

Muito Bom – 4 valores; -----

Bom – 3 valores; -----

Regular – 2 valores; -----

Não satisfatório – 1 valor. -----

A classificação em cada fator de apreciação resultará da média aritmética simples das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do Júri. -----

A classificação a atribuir a cada candidato/a na entrevista pública resultará da média aritmética simples de todos os fatores de apreciação ora estabelecidos. -----

Classificação Final: -----

A classificação final será expressa em valor numérico, na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, e será determinada pela aplicação da seguinte fórmula: -----



CF = (AC x 40%) + (EP x 60%) -----

Em que: -----

CF = Classificação Final; -----

AC = Avaliação Curricular; -----

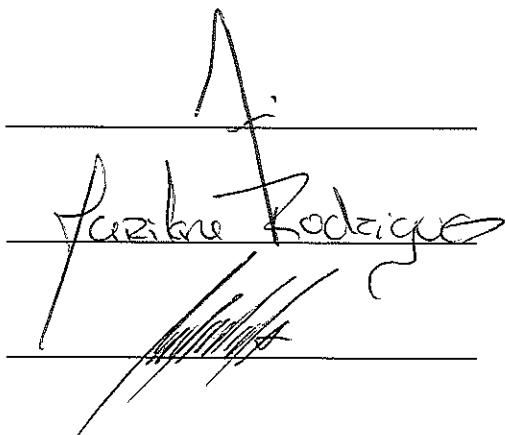
EP = Entrevista Pública. -----

Em caso de igualdade de classificação final, preferirá o candidato que detiver maior número de anos de experiência profissional na administração pública, em carreira para cujo provimento seja exigida licenciatura e se situe na área funcional do cargo a prover.

Serão considerados não aprovados os candidatos que, no cômputo dos métodos de seleção, obtiverem uma pontuação inferior a 10 valores, considerando-se a pontuação mínima de 9,50 valores por arredondamento. -----

O Júri deliberou ainda, por unanimidade, criar os modelos correspondentes à Avaliação Curricular e à Entrevista Pública de Seleção, apensos à presente ata e que dela farão parte integrante. -----

E, não havendo qualquer outro assunto a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata. -----



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Rodrigues", is written across three horizontal lines. The signature is fluid and cursive, with a prominent initial 'F' and 'R'. Below the signature, there is a scribble or a mark consisting of several intersecting diagonal lines.

